



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PDT



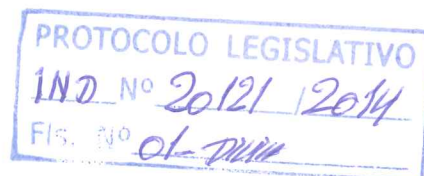
INDICAÇÃO IND 20121/2014
(Da Deputada Celina Leão)

LIDO
Em 22/05/14
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, o aumento da quantidade de ônibus que circulam na linha 367.2 que faz o percurso de ida e volta entre Samambaia Norte e Taguatinga Sul/Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, o aumento da quantidade de ônibus que circulam na linha 367.2 que faz o percurso de ida e volta entre Samambaia Norte - Taguatinga Sul/Norte.

JUSTIFICATIVA



A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, que utilizam o transporte público coletivo do Distrito Federal, em especial, a linha 367.2 que liga Samambaia a Taguatinga Sul e Norte.

Os moradores reclamam quanto a demora na espera pelo ônibus da referida linha, que chega a ser de 1h e 40min, uma vez que não existe outra linha que faça o mesmo percurso.

Edley 12496



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada CELINA LEÃO - PDT



Trata-se de uma proposição que busca dar maior conforto e qualidade de vida aos moradores daquela localidade que necessitam utilizar o transporte público do DF.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2014.


Deputada **CELINA LEÃO**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 23/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

